



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua Bertoldo Simon, 98

Centro - Ilhota - SC

CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contabil@camarailhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24hs e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Processo Adm. 005/2021

Forma de julgamento: Menor preço global

Forma de pagamento: mensal

Local de entrega: Câmara Municipal de Ilhota – SC

Vigência: 12 meses

Observações:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

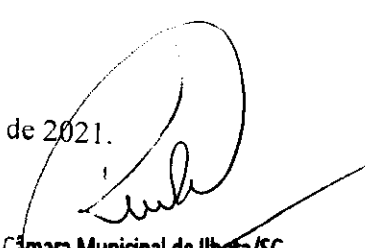
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

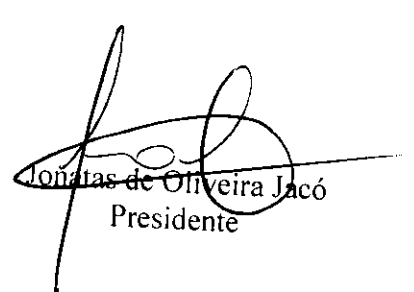
014.031.0001.2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.77.00.00.00.0143 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORAMENTO

Valor previsto: R\$ (Seis mil e setecentos e oitenta reais).

Ilhota, 23 de fevereiro de 2021.


Câmara Municipal de Ilhota/SC
Rosângela de Souza Hack
CRC SC 023319/O-7


Joãtas de Oliveira Jacó
Presidente

Camara Municipal de Ilhota
Protocolo nº 113/2021
Hr 18:15 miy- 23/02/2021



DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021 — A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.

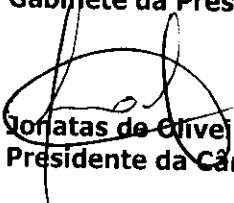
AUTOS: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

INTERESSADA: Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

OBJETO: A contratação de empresa para serviço de monitoramento 24 hs e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2021.


Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota



Secretaria | Câmara ilhota

De: Secretaria | Câmara ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 15:33
Para: 'sandro@felixalarmes.com.br'
Assunto: Carta - Pesquisa para Orçamento
Anexos: 1 Carta_Pesquisa (002).doc

Controle:

Destinatário

Ler

'sandro@felixalarmes.com.br'

Sandro Laurentino

Lida: 19/02/2021 07:39

Boa tarde,

solicitamos orçamento para a contratação de Serviço de Monitoramento 24 horas e Manutenção de alarmes pelo período de 12 (doze) meses.

Aguardamos com urgência

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



Secretaria | Câmara ilhota

De: Sandro Laurentino <sandro@felixalarmes.com.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:13
Para: Secretaria | Câmara ilhota
Assunto: Re: Carta - Pesquisa para Orçamento
Anexos: 1 Carta_Pesquisa.doc

Boa tarde Wanessa
Segue em anexo o orçamento solicitado.

Obs.: Cobramos a taxa de R\$ 300,00 para fazer a configuração para monitoramento.
Serviços de MONITORAMENTO DE ALARME 24h com atendimento tático no local quando há ocorrências.
CONTRATO DE MANUTENÇÃO referente a 4 horas de atendimentos por mês, caso seja solicitado mais chamados
será cobrado R\$
80,00 por hora.

Em 2021-02-18 15:32, Secretaria | Câmara ilhota escreveu:
> Boa tarde,
>
> solicitamos orçamento para a contratação de Serviço de Monitoramento
> 24 horas e Manutenção de alarmes pelo período de 12
> (doze) meses.
>
> Aguardamos com urgência
>
> Atenciosamente,
>
> Wanessa Schütz
>
> (47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

Item	Especificação	Valor Unitário
1	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	850,00

TOTAL	R\$ 10.200,00	Dez mil e duzentos reais.
--------------	----------------------	---------------------------

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: FELIX COM. E MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA

Nome Fantasia: ALARMES FELIX

CNPJ nº: 07758145/0001-03

Endereço: RUA ARNOLDO KOCH, 170 - COLONINHA

Cidade: GASPAR

- CEP: 89110-250

Telefone: 47 3332-3527

2. Dados do Representante Legal:

Nome: FRANCISCO FELAÇO

CPF: 573431109-00

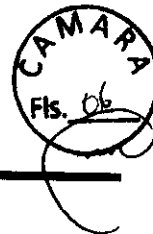
Local e Data do Orçamento: GASPAR

23 , FEVEREIRO

de 2021.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



Secretaria | Câmara ilhota

De: Secretaria | Câmara ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 15:37
Para: 'ilhota@helpalarmes.com.br'
Assunto: Carta-Pesquisa para orçamento
Anexos: 1 Carta_Pesquisa (002).doc

Controle:

Destinatário

Ler

'ilhota@helpalarmes.com.br'

Help Alarmes

Lida: 23/02/2021 10:53

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a contratação de Serviço de Monitoramento 24 horas e Manutenção de alarmes pelo período de 12 (doze) meses.

Aguardamos com urgência

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



Secretaria | Câmara ilhota

De: Help Alarmes <ilhota@helpalarmes.com.br>
Enviado em: terça-feira, 23 de fevereiro de 2021 14:09
Para: 'Secretaria | Câmara ilhota'
Assunto: RES: Carta-Pesquisa para orçamento
Anexos: 1 Carta_Pesquisa (002).doc

De: Secretaria | Câmara ilhota [mailto:secretaria1@camarailhota.sc.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 15:37
Para: ilhota@helpalarmes.com.br
Assunto: Carta-Pesquisa para orçamento

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a contratação de Serviço de Monitoramento 24 horas e Manutenção de alarmes pelo período de 12 (doze) meses.

Aguardamos com urgência

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.
---------------	--

Item	Especificação	Valor Unitário
1	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	

MENSAL	R\$ 280,00	DUZENTOS E OITENTA REAIS
TOTAL	R\$ 3.360.00	TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: HP SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

Nome Fantasia: HELP SISTEMAS DE SEGURANÇA

CNPJ nº: 32.639.612/0001-15

Endereço: RUA GERLINDO FURLANI, 638

Cidade: ILHOTA

- CEP: 8830-000

Telefone: 33431776/99985810

2. Dados do Representante Legal:

Nome: THAMMY THOMÉ RACK

CPF: 055.411.879-31

Local e Data do Orçamento: ILHOTA,

23 DE FEVEREIRO de 2021.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

Secretaria | Câmara Ilhota



De: Secretaria | Câmara Ilhota <secretaria1@camarailhota.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 15:31
Para: 'manoalarmes@hotmail.com'
Assunto: Carta-Pesquisa para orçamento
Anexos: 1 Carta_Pesquisa (002).doc

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para a contratação de Serviço de Monitoramento 24 horas e Manutenção de alarmes pelo período de 12 (doze) meses.

Aguardamos com urgência

Atenciosamente,

Wanessa Schütz

(47) 3343-1182



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



CARTA PESQUISA

Objeto	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA/SC.		
Item	Especificação	Valor Unitário	
1	Serviço de Monitoramento 24 hs e Manutenção de Alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC pelo período de 12 (doze) meses.	R\$200,00	
TOTAL	R\$ 2400,00		

1. Dados da Empresa fornecedora da Cotação:

Razão Social: LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO

Nome Fantasia: LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO

CNPJ nº: 33.492.834/0001-10

Endereço: AV. RICARDO PAULINO MAES

Cidade: ILHOTA SC

- CEP: 88320000

Telefone: (47) 999840072

2. Dados do Representante Legal:

Nome: LUANA BATISTA ADRIANO

CPF: 053.483.539-22

Local e Data do Orçamento: ILHOTA 23 DE FEVEREIRO

de 2021.

Observações:

- 1) Informamos que a empresa deve estar em dia com todas as Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- 2) O pagamento será realizado em até **cinco dias** úteis após a apresentação da nota fiscal, atestada pela autoridade competente, devendo para isto, ficar identificado o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverão ser realizados os créditos, ou através de boleto bancário.



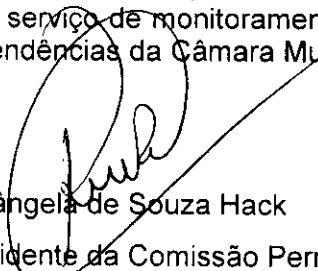
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de abrir processo de dispensa de licitação para a contratação de empresa para serviço de monitoramento 24 hs e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/sc.


Rosângela de Souza Hack

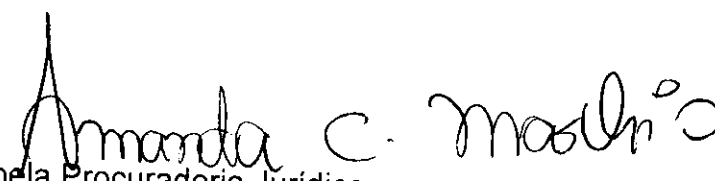
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schultz

Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

23 / 02 / 2024



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24h e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24h e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

 2



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade
convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado.

O processo contém a solicitação de abertura de licitação, descrição do serviço, dotação orçamentária e 03 (dois) orçamentos, sendo que os mesmos se mostram compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, contudo.

Assim, a Comissão de Licitação está apta a julgar as propostas das empresas nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, a fim de formalizar o processo de contratação direta, **sempre observando a regularidade da empresa que eventualmente seja contratada.**

Ilhota, 24 de fevereiro de 2021

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2021, às 15:22 min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas para contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24 horas e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota-SC, amparado pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Cabe ressaltar que foram enviadas as carta-pesquisas para 3 (três) empresas e todas enviaram a proposta de acordo com o solicitado, sendo elas: Felix Com. e Monitoramento de Alarmes Ltda, HP Sistemas de segurança Ltda e Luana Batista Adriano Comércio.

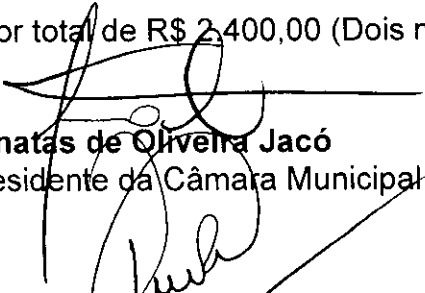


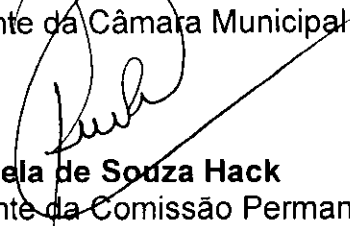
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

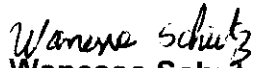


Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a contratação da empresa Luana Batista Adriano Comércio no valor total de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).


Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota


Rosângela de Souza Hack
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain
Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schutz
Membro da Comissão Permanente de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
33.492.834/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/04/2019

NOME EMPRESARIAL
LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV RICARDO PAULINO MAES

NÚMERO
50

COMPLEMENTO
FUNDOS

CEP
88.320-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ILHOTA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(47) 9984-0072

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2021 às 15:23:52 (data e hora de Brasília).



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.492.834/0001-10**Razão Social:** LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO**Endereço:** RUA RICARDO PAULINO MAES 50 FUNDOS / CENTRO / ILHOTA / SC /
88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021**Certificação Número:** 2021020901390399381843

Informação obtida em 23/02/2021 15:14:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO
CNPJ: 33.492.834/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:26:17 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: **DE06.4659.27FC.44C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO**
CNPJ/CPF: **33.492.834/0001-10**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140023698206
Data de emissão:	23/02/2021 15:19:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	24/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Prefeitura Municipal de Ilhota

Rua Leoberto Leal, 160 - Centro
CEP: 88320-000
CNPJ: 83.102.301/0001-53
E-mail: gabinete@ilhota.sc.gov.br
Telefone: (47) 3343 8800
Fax: (47) 3343 8800



CERTIDÃO NEGATIVA 393/2021.

Certificamos que, até a presente data, não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO

Contribuinte: 33.492.534/0001-10

CPF/CNPJ: RUA RICARDO PAULINO MAES

Endereço: FUNDOS

Complemento:

Cidade: 1000684-0

Cadastro:

UF: SC

Numero: 50

Centro

Bairro: 88320000

CEP:

APURAÇÃO DE DÉBITOS

FINALIDADE:

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA A DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS A CONTAR A DATA DE SUA EXPEDIÇÃO

23/02/2021

Ilhota (SC),

Prefeitura Municipal de Ilhota

Matheus M. Cordeiro

Setor de Tributos

Matheus Manoel Cordeiro

Divisão de Arrecadação -

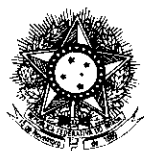
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

SETOR DE TRIBUTOS

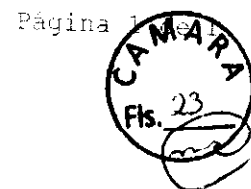
CNPJ: 83.102.301/0001-53

RUA: LEOBERTO LEAL, 160 - CENTRO

CEP: 88.320-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.492.834/0001-10
Certidão nº: 6982915/2021
Expedição: 23/02/2021, às 15:15:32
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.492.834/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

29 ABR. 2019

25 ABR. 2019



Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE GASPAR

19/663217-0



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Requerimento: 81900000495980
DBE analisado.
Emitida em 15/04/2019 - V3

GASPAR

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	080	080		INSCRIÇÃO
		315	1	Enquadramento microempresa

ILHOTA
14/2019

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: LUANA BATISTA ADRIANO

Assinatura: Luana Batista Adriano

Telefone de contato: (47)99840072 gbcccontabilidade@gbcccontabilidade.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

À decisão.

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

DECISÃO SINGULAR

25 ABR. 2019

☒ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

30 ABR. 2019

Sônia Regina de Oliveira Spengler
Escritório Regional da Jucesc em Gaspar

Matrícula 9752
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Data

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196632170 Protocolo 196632170 de 25/04/2019 NIRE 42104769755

Nome da empresa LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 228266287906023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/04/2019



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUANA BATISTA ADRIANO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOSE CARLOS BATISTA	(mãe) RAQUEL BATISTA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/08/1983	IDENTIDADE número 4327751	Órgão emissor SSP	UF SC
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX		CPF (número) 053.483.539-22	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GUILHERME JOAO BROCKVELD			
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO/DISTRITO ILHOTINHA	CEP 88320000
MUNICÍPIO ILHOTA		UF SC	
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA PORTE ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO Inscrição
CÓDIGO DO EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO Enquadramento microempresa	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA RICARDO PAULINO MAES		NÚMERO 50	
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 88320000
MUNICÍPIO ILHOTA		UF SC	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8020001 Atividades Secundárias 4321500 4744005 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XX/XX/XXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Luana Batista Adriano Comercio		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 15/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Luana Batista Adriano		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO		AUTENTICAÇÃO	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Escritório Regional da Jucesc em Gaspar Matrícula 8752		30 ABR, 2019	
Requerimento Eletrônico: 81900000495980			

Sônia Regina de Oliveira Spengler
Escritório Regional da Jucesc em Gaspar



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196632170 Protocolo 196632170 de 25/04/2019 NIRE 42104769755

Nome da empresa LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO

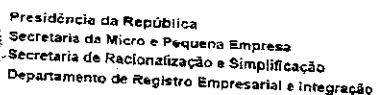
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 228266287906023

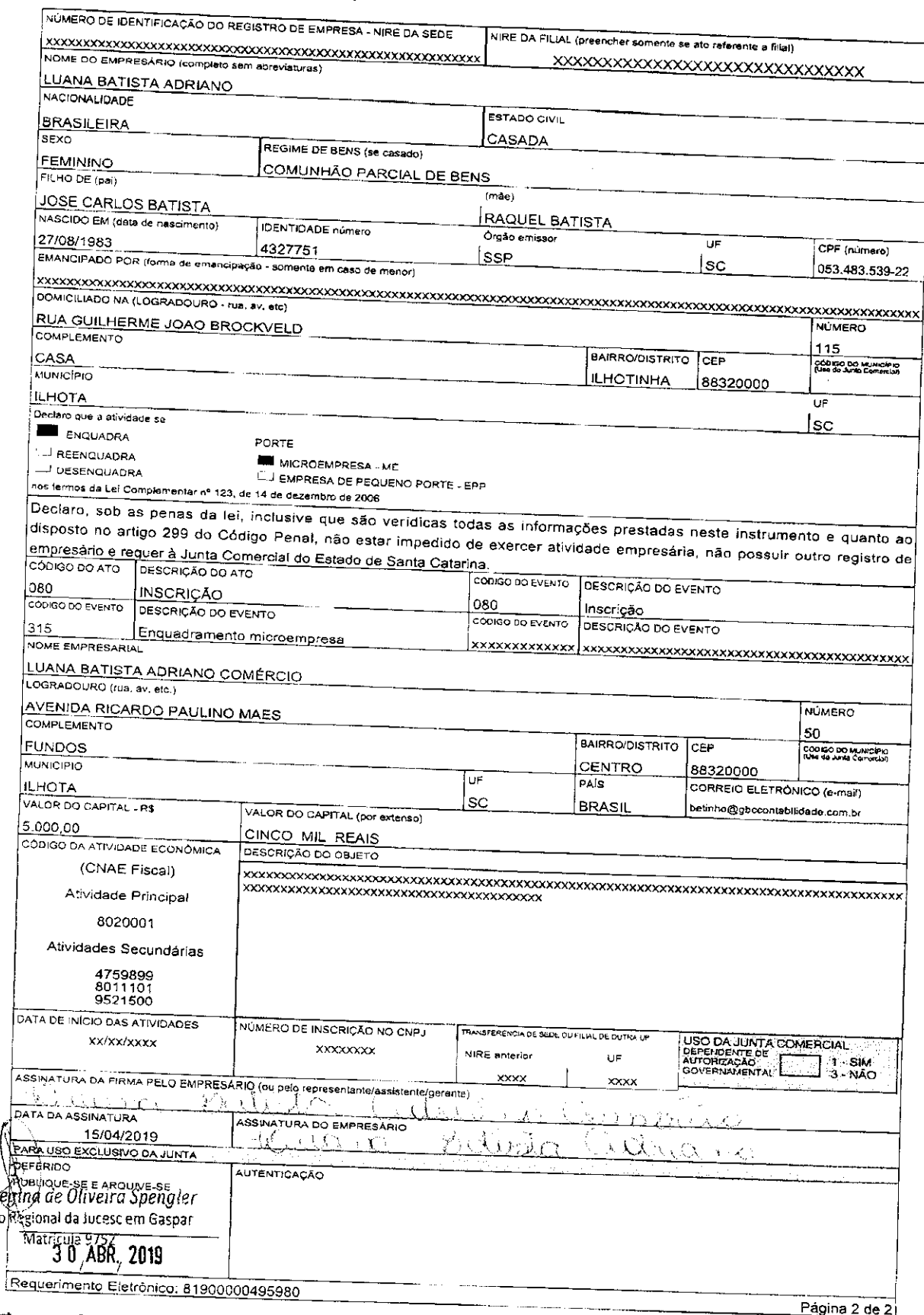
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/04/2019

Página 1 de 2



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

Arquivamento 20196632170 Protocolo 196632170 de 25/04/2019 NIRE 42104769755

Nome da empresa LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 228266287906033

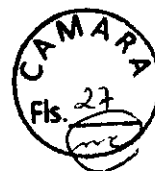
Chancela 228266287906023

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/04/2019



196632170



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LUANA BATISTA ADRIANO COMERCIO
PROTOCOLO	196632170 - 25/04/2019
ATO	080 - INSCRICAO
EVENTO	080 - INSCRICAO

MATRIZ

NIRE 42104769755
CNPJ 33.492.834/0001-10
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2019
SOB N: 42104769755



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2019

30/04/2019

Arquivamento 20196632170 Protocolo 196632170 de 25/04/2019 NIRE 42104769755

Nome da empresa LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 228266287906023

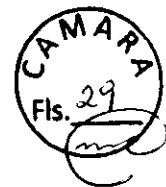
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;





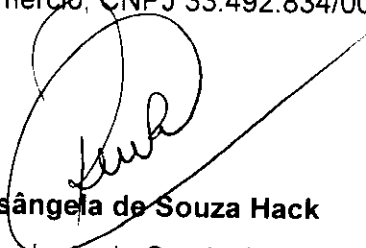
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Conforme Ata da Dispensa de Licitação 005/2021, referente a contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24 horas e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota-SC, a Comissão Permanente de Licitações solicita parecer jurídico para dar prosseguimento ao trâmite, com as devidas publicações e posterior contratação da empresa vencedora Luana Batista Adriano Comércio, CNPJ 33.492.834/0001-10.


Rosângela de Souza Hack

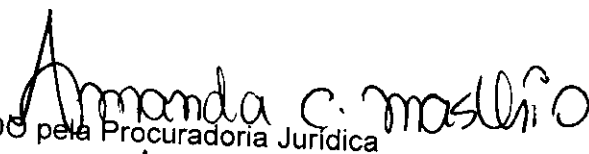
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Maristela Castelain

Membro da Comissão Permanente de Licitações


Wanessa Schutz

Membro da Comissão Permanente de Licitações


RECEBIDO pela Procuradoria Jurídica

01 / 03 / 2021

18h30 min



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24h e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24h e manutenção de alarmes no Plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota/SC.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade



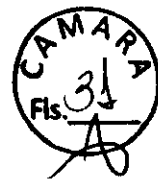
Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

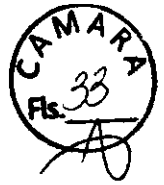
No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso II da Lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



O Decreto nº 9.412/2018 estabelece o valor atualizado da modalidade convite:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Esclarece-se que para ser possível a contratação direta, o preço ajustado deve ser o coerente com o valor de mercado e a Comissão de Licitação optou pelo orçamento de menor valor.

Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
 - a) descrição dos itens;
 - b) dotação orçamentária.
2. 03 (três) orçamentos compatíveis com o limite previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
3. Ata da Comissão de Licitação designando a empresa a ser contratada;
4. Documentação de regularidade da empresa, contendo:
 - a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão negativa de débitos trabalhistas e

 4



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



e) Contrato social.

Assim, a Procuradoria Jurídica, *s.m.j.*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021.

Ilhota, 02 de março de 2021.

Amanda Cristina Maschio

Procuradora Geral

OAB/SC 43.536



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 005/2021 com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de monitoramento 24 horas e manutenção de alarmes no plenário e demais dependências da Câmara Municipal de Ilhota - SC.

Segundo constam dos autos, empresas especializadas nestes serviços se mostraram interessadas, apresentando seus orçamentos.

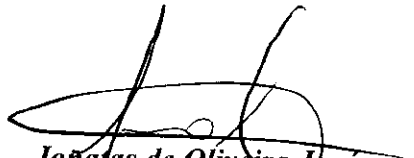
Quanto à previsão orçamentária e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, a empresa que ofertou o menor preço e apresentou a documentação necessária, foi à qualificada para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento à empresa, **Luana Batista Adriano Comércio**, inscrita no CNPJ: CNPJ 33.492.834/0001-10, ficando na importância total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 06 de março de 2021.



Jonas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Ilhota**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2021**

Publicação Nº 2901588

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2021

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA.

CONTRATADO – Luana Batista Adriano Comércio, inscrita no CNPJ 33.492.834/0001-10, com sede à Av. Ricardo Paulino Maes, 50, centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina.

OBJETO - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS E MANUTENÇÃO DE ALARMES NO PLE-NÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA-SC.

VALOR – O valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº005/2021, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

014.031.0001.2001 – Manut. Func. da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.39.77.00.00.00.0143 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITO-RAMENTO

Ilhota, 06 de março 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó Luana Batista Adriano Comércio
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO CONTRATADA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



Contrato nº 010/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
MONITORAMENTO 24H E MANUTENÇÃO DE
ALARMES NO PLENÁRIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS
DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHOTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, inscrito junto ao CPF nº 046.446.479-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.492.834/0001-10, com sede à Av. Ricardo Paulino Maes, 50, centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela responsável, **LUANA BATISTA ADRIANO**, inscrito no CPF-MF sob o nº 053.483.539-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2021, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, com observância ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de **MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO** pela **CONTRATADA**, nas instalações da contratante situadas na Rua



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182



Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

Bertoldo Simon, nº 98, bairro centro, cidade de Ilhota/SC, afim de desestimular, inibir e dificultar ações criminosas, permitindo as vítimas a comunicação da tentativa de assalto em tempo real, e a possibilidade de buscar socorro sem que os agentes do assalto percebam.

- 1.2. O sistema de monitoramento busca promover o aumento da segurança da **CONTRATANTE** em suas dependências, sendo que a instalação e os equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATANTE** e a operacionalização do sistema é de responsabilidade da **CONTRATADA**, nas condições, preços e formas definidas por este instrumento e seus anexos.
- 1.3. A **CONTRATANTE** desde o início da vigência do presente contrato fica ciente de que os serviços de monitoramento prestados pela **CONTRATADA** são atividades de meio e não de resultado, ou seja, de forma alguma tem por finalidade garantir o não acesso de ladrões, atos de vandalismo ou qualquer forma de lesão ao patrimônio, bem como não visa qualquer seguro contra quaisquer danos experimentados, permitindo somente o monitoramento e visualização de eventual irregularidade, sendo vedado à **CONTRATADA** praticar qualquer intervenção contra os agentes denunciados pelo sistema de monitoramento, sendo este encargo exclusivo das autoridades públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O produto relacionado na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.
- 2.2. O valor do plano mensal será de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)** que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em até cinco dias úteis após a



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182



Email: camara@camarailhota.sc.gov.br

apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida até o dia 30 de cada mês, atestada pela autoridade competente e mediante boleto bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços do objeto discriminado na Cláusula Segunda não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços, utilizando verificadores de monitoramento, especialmente treinados ao atendimento de situações que violem a segurança patrimonial da **CONTRATANTE**.

4.2. A empresa **CONTRATADA** manterá em sua sede, equipes técnicas, plantonistas por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a fim de prestar os serviços de monitoramento de acordo com as especificações desse contrato e seus anexos.

4.3. A empresa **CONTRATADA** responsabiliza-se em atender as ocorrências emergenciais na sede da **CONTRATANTE**, desde o momento em que a central de operações registra a violação, por meio dos sistemas de comunicação ora pactuados, exceto se ocorridos por motivos de força maior ou caso fortuito, vendaval, explosão, descarga elétrica, inundações, oscilação ou falta de comunicação via internet ou quando o sistema de comunicação for interrompido por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**.

4.4. Em caso de tentativa de arrombamento na sede da **CONTRATANTE**, que danifique portas de acessos centrais, considerados vulneráveis, não podendo a **CONTRATANTE** providenciar em tempo hábil os reparos necessários, a **CONTRATADA** se responsabilizará, mediante solicitação expressa e verbal,



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



em disponibilizar um profissional especializado na sede da **CONTRATANTE** até que os reparos sejam efetuados, com custo adicional de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) a hora trabalhada.

4.5. A CONTRATADA não será responsabilizada pelo conserto dos danos causados ao imóvel por conta da ocorrência de arrombamento, nem será responsável em buscar fornecedores de mão de obra para fazê-los.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

5.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, relativos a contratação de mão de obra e prestação de serviços dos colaboradores, objeto do presente contrato, sendo considerada a **CONTRATADA** a única Empregadora, para todos os efeitos legais.

5.2. Obriga-se, a **CONTRATADA**, a dispor de Seguro Acidente, seguro de Vida ou Seguros exigidos, nos termos da Legislação ou da respectiva categoria profissional em vigor.

5.3. Decorrem da **CONTRATADA** as responsabilidades civis e criminais de todos os atos praticados pelos Atendentes na execução do presente Contrato.

5.4. Os Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a ressarcimento e/ou reembolso pela **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



5.5. A **CONTRATADA** atenderá, cumprirá e fará cumprir, a Legislação referente à Segurança e Medicina do Trabalho, principalmente, no que diz respeito à proteção da integridade física e saúde dos seus colaboradores e de todos que diretamente ou indiretamente estejam ligados às atividades em pauta.

5.6. Independentemente do horário, não havendo pessoal ou não estando a **CONTRATADA** em atividade, é de sua inteira responsabilidade o funcionamento bem como a operacionalização do monitoramento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo sistema de monitoramento.

6.2. A **CONTRATANTE** poderá fornecer as chaves de acesso, para que a equipe de plantão da **CONTRATADA** possa acessar o local onde estão estabelecidos os equipamentos para monitoramento e verificar o motivo da violação ou emergência. Em caso de avaria a **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** para que realize o conserto a fim de restabelecer o seu funcionamento normal.

6.3. A **CONTRATANTE**, na vigência do presente contrato, não poderá alterar, ou fazer qualquer modificação física nos equipamentos e no ambiente onde se encontram instalados os equipamentos de monitoramento sem notificação prévia e expressa a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 (cinco)

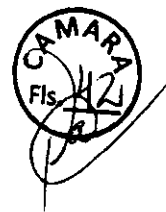


Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



dias úteis, indicando expressamente as alterações que serão realizadas e respectivamente as datas, sob pena de não o fazendo, isentar integralmente a **CONTRATADA**, das responsabilidades assumidas pelo presente termo.

6.4. No caso de a **CONTRATANTE** provocar o acionamento do sistema eletrônico de monitoramento por meio de testes sem o prévio aviso à central de operações da **CONTRATADA**, acarretando o deslocamento de viatura e atendente para o local, deverá ser pago à **CONTRATADA** para cada deslocamento, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o preço mensal da prestação dos serviços, a título de custo adicional.

6.5. A **CONTRATANTE** assume exclusivamente a responsabilidade de ativar e desativar o sistema de alarme quando for o caso no horário que lhe é conveniente, sem recair qualquer responsabilidade na prestação do serviço de monitoramento à **CONTRATADA**.

6.6. É dever da **CONTRATANTE** comunicar por escrito mudanças a serem inseridas na ficha de monitoramento, no que se refere às pessoas responsáveis e a números de telefone para contato.

6.7. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** a realização de serviços e/ou tarefas, desde que estejam previamente acertadas com o setor comercial da Empresa **CONTRATADA**.

6.8. É dever da **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos conforme valores e datas acordadas entre as partes, sendo que o eventual não recebimento do boleto não isenta a **CONTRATANTE** do pagamento, constituindo dever desse solicita-lo a **CONTRATADA** quando do não recebimento.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



- b) Greves parciais ou gerais de órgãos, instituições ou entidades que afetem a prestação dos serviços contratados;
- c) Casos fortuitos e de força maior que causem falhas nos equipamentos, a exemplo de condições meteorológicas, excepcionalmente prejudiciais que possam afetar de algum modo a realização plena dos serviços contratados;
- d) Mau uso ou uso não autorizado no manuseio do equipamento instalado no **CONTRATANTE** diretamente realizado por este, ocasionado pela interferência dos procedimentos cabíveis;
- e) Interrupção, suspensão temporária ou definitiva, da prestação dos serviços efetuados pela **CONTRATADA**, em virtude de modificações ou reparos nos equipamentos, suspensão/corte/ruptura, por qualquer motivo ou natureza da comunicação dos equipamentos;
- f) Interrupção e/ou suspensão dos serviços em razão da inadimplência do pagamento dos serviços contratados;
- g) Alienação, perda ou confisco do(s) bem (bens) por motivos e fatos que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- h) Quebra ruptura, corte, falha, violação, falta ou problemas técnicos outros causados por terceiros ou pela própria **CONTRATANTE** que venham a acarretar o mau funcionamento dos equipamentos instalados na **CONTRATANTE** que, em consequência, venham a comprometer de maneira parcial ou total os serviços na forma como contratados.
- i) Nos demais casos em que fiquem caracterizados que não houve responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01.031.0001.2001.000 – MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.77.00.00.00.0143 – Vigilância Ostensiva e Monitoramento

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 06 de março de 2021 a 05 de março de 2022, após, será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** deverá tratar como confidenciais todas as informações relacionadas aos produtos e assuntos da **CONTRATANTE** que vier a ter conhecimento em razão do presente e das condições deste, durante sua vigência e mesmo após o seu término, sendo vedada sua divulgação, qualquer que seja o meio utilizado, salvo em função de ordem judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO CONTRATANTE

Para os casos em que a **CONTRATANTE** tenha comunicados, pedidos, reclamações, sugestões ou observações a respeito dos processos operacionais ou atendimentos a ela prestados, a **CONTRATADA** enviará formalmente por e-mail e a **CONTRATADA** enviará a resposta através e-mail ou de correspondência à **CONTRATANTE**, no prazo de 2 dias úteis.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



deste contrato, e/ou por aquelas que documentalmente possuírem poderes para representar a pessoa jurídica ora contratante.

9.5. Qualquer notificação, sob este instrumento será providenciada por correspondência protocolada com recebimento ou prova de recepção, dirigida para os endereços declinados no início do presente.

9.6. A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada à outra Parte, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMODATO

O equipamento, abaixo relacionado, será cedido em COMODATO pela CONTRATADA à CONTRATANTE, não podendo ser removido sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA, sendo o mesmo para uso exclusivo da CONTRATANTE:

- **uma central de alarme intelbras AMT 2018E**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 06 de março de 2020.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



deste contrato, e/ou por aquelas que documentalmente possuírem poderes para representar a pessoa jurídica ora contratante.

9.5. Qualquer notificação, sob este instrumento será providenciada por correspondência protocolada com recebimento ou prova de recepção, dirigida para os endereços declinados no início do presente.

9.6. A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada à outra Parte, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMODATO

O equipamento, abaixo relacionado, será cedido em COMODATO pela CONTRATADA à CONTRATANTE, não podendo ser removido sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA, sendo o mesmo para uso exclusivo da CONTRATANTE:

- uma central de alarme intelbras AMT 2018E

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 06 de março de 2021.



Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@camarailhota.sc.gov.br



JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Luana Batista Adriano

Contratada

LUANA BATISTA ADRIANO COMÉRCIO

Testemunhas:

[Signature]
1 – Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

[Signature]
2 – Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

Amanda C. Maschio
Procuradoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio

CPF: 078.099.479-58

OAB/SC 43.536